



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.068 / 2005

“Altera dispositivos na Lei municipal n.º3.026/2005”

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VI do art. 6º da Lei Municipal nº 3.026/2005, que passará a ter a seguinte redação:

VI – atendimento a programa do governo federal e estadual, especialmente relacionados a serviços de saúde bucal, saúde da família (PSF), combate a DENGUE, Centro de Apoio Psicosocial (CAPS) e Farmácia Popular;

Art. 2º - Fica alterado o inciso IV do art. 23 da Lei Municipal nº 3.026/2005, que passará a ter a seguinte redação:

IV – até dois anos, nos casos dos incisos II e VI do art. 6º;

Art. 3º - Fica alterado o inciso III do parágrafo único do art. 23 da Lei Municipal nº 3.026/2005, que passará a ter a seguinte redação:

III – nos casos dos incisos II e VI do art. 6º, desde que o prazo total não exceda quatro anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Fica alterado o art. 20 da Lei Municipal nº 3.026/2005, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 20 – Fica autorizada a contratação de pessoal, nos termos desta lei, relativa a convênios com o Governo Federal ou Governo Estadual, especialmente nos serviços de saúde bucal, saúde da família , combate a DENGUE, Centro de Apoio Psicosocial (CAPS) e Farmácia Popular;

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de junho de 2005

JOSÉ BRAZ

Prefeito Municipal de Muriaé